



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020

EMENTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.855/0001-23 com sede localizada à Rua Demócrito Cavalcante, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, neste ato representado Ilmo. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. **ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Francisco Lisboa, 120, Apto. 302 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.741-100, inscrito no CIC/MF sob o n.º 047.329.014-68, Identidade n.º 0770119212 M. Ex., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A Empresa **MORAES ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.807.104/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO LAPENDA MORAES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.046.384-13, Identidade n. 6.370.103 SDS/PE, residente e domiciliado à Av. Beira Rio, nº 651, Madalena, Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, O disposto na solicitação junto com a justificativa técnica emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a respectiva autorização por parte da secretaria demandante (em anexo);

CONSIDERANDO, que é dever do Município prestar todas as informações dos acontecimentos relativos a esta municipalidade;

CONSIDERANDO, o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art. 65, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO



1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão do contrato supracitado em razão da reprogramação ante a necessidade de inclusão de itens que não foram previstos na planilha inicial. O acréscimo e supressão do valor inicialmente contratado, em decorrência de alterações dos quantitativos de itens do projeto básico. Face a inclusão e supressão de itens/quantitativos, resultou na alteração dos valores inicialmente fixados e seguem descritos na cláusula segunda deste.

1.2. As alterações em tela fundamentam-se nas disposições do inciso II do caput do Art. 65, bem como no §1º e inciso II do § 2º do já mencionado artigo da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Fica **acrescido** o valor de **R\$ 32.200,41** (trinta e dois mil duzentos reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 7,84 % (sete vírgula oitenta e quatro por cento), daquele originalmente contratado.

2.2. Fica **suprimido** o valor de **R\$ 41.994,97** (quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente ao percentual de 10,22 % (dez vírgula vinte e dois por cento negativos), daquele originalmente contratado.


2.3. Em decorrência dos valores acima mencionados, o contrato ora aditado, originalmente contratado em **R\$ 410.729,25** (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), em decorrência do acréscimo e supressão passa ser o montante de **R\$ 400.934,69** (quatrocentos mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 106/2020 de 17/06/2020 e suas alterações, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.


3.2. E por estarem assim de pleno acordo, firma o presente instrumento em 03 (três) de igual teor para um só e mesmo efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

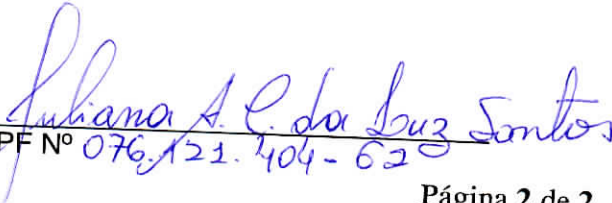
Vitória de Santo Antão, 03 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
ROBERTO SAMPAIO CANEJO FILHO
SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
P/ CONTRATANTE


MORAES ENGENHARIA EIRELI.
ADRIANO LAPENDA MORAES JÚNIOR
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF Nº 105-330-094-80

2. 
CPF Nº 076.121.404-62

Página 2 de 2